



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º **241** /COGSI/SEAE/MF

Brasília, **5 de julho** de 2001.

Referência: Ofício n.º 2160/2001/SDE/GAB, de 18 de maio de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.003134/2001-44.

Requerentes: ENERPAULO – ENERGIA PAULISTA LTDA. e DRAFT I PARTICIPAÇÕES S/A.

Operação: Aquisição, pelas Requerentes, de ações da empresa Bandeirante Energia S/A.

Resumo: A operação não acarretou alteração no comando da Bandeirante Energia S/A., podendo ser aprovada sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, Parecer Técnico referente ao Ato de Concentração acima referido, em que são Requerentes as empresas ENERPAULO – Energia Paulista Ltda. (“Enerpaulo”) e Draft I Participações S/A (“Draft I”).

1. DAS REQUERENTES

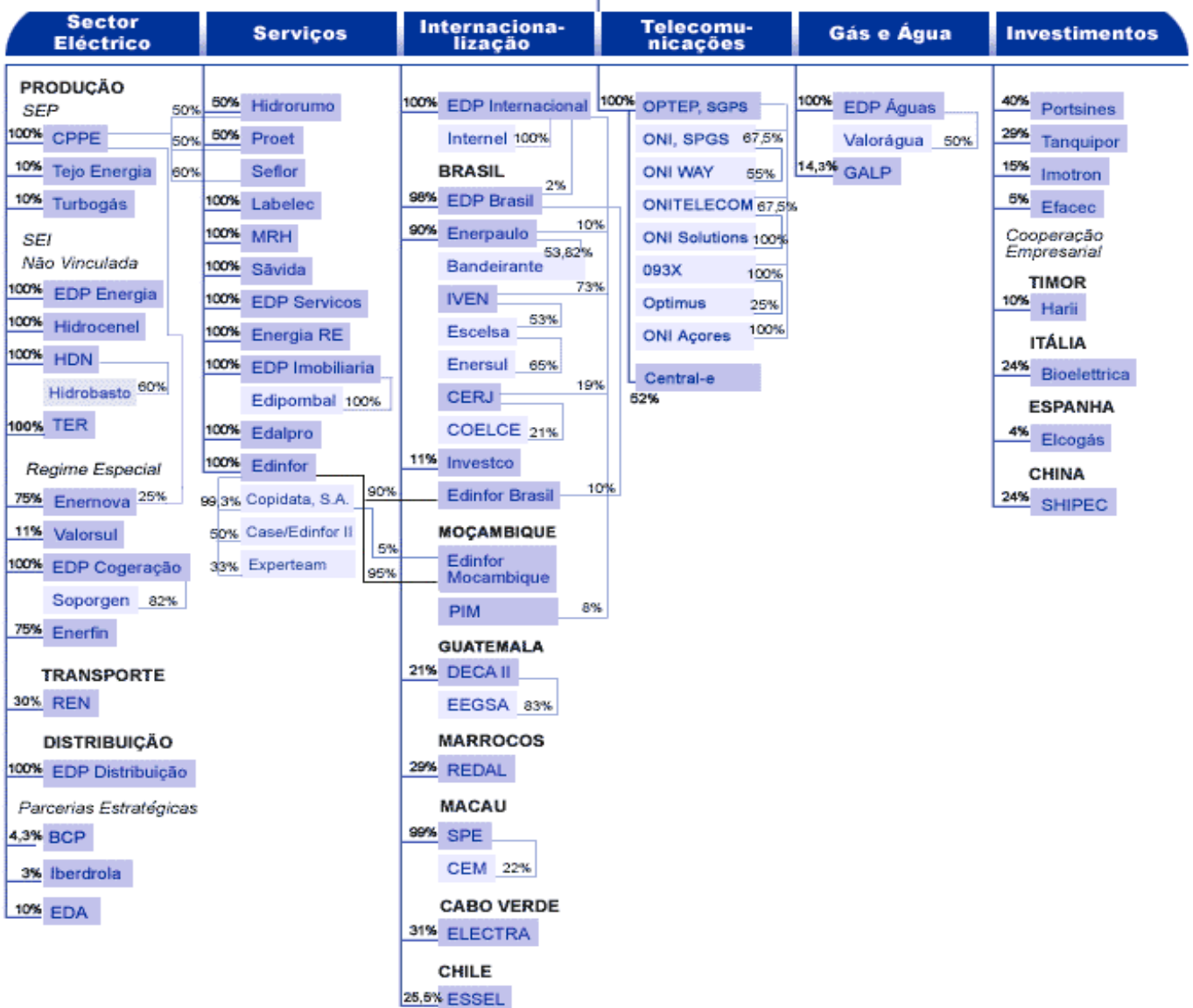
1.1. Enerpaulo

Trata-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo (SP). O grupo EDP – Eletricidade de Portugal S.A., de origem portuguesa, cujo organograma pode ser observado na página a seguir, detém 100% do capital da Enerpaulo. Na página 11 da Petição Inicial das Requerentes (mais especificamente no item I.2.8 do Anexo I de que trata a Resolução n.º 15 do CADE), encontra-se a relação das empresas direta ou indiretamente componentes do grupo EDP no Brasil e no Mercosul.

O grupo EDP é um dos grandes operadores europeus do setor elétrico e é um dos maiores grupos empresariais portugueses, atuando em diversas áreas de negócio, como telecomunicações (inclusive Internet), gás, saneamento básico e prestação de serviços de engenharia e de sistemas de informação.¹

¹ Ver-se o “site” do grupo EDP na Internet (<http://www.edp.pt>).

EDP - Electricidade de Portugal, S.A. (Holding)



1.2. Draft I

Trata-se de sociedade anônima com sede na cidade de Campinas (SP). Segundo o item I.1.4 do Anexo I da Petição Inicial, a Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL”) detém 99,92% do capital da empresa Draft I.

A CPFL é a quarta maior empresa distribuidora de energia elétrica do Brasil, sendo que o volume de eletricidade que comercializa representa cerca de 6% do total do país. Atende a cerca de 8 milhões de habitantes, em uma área de concessão com mais de 90 mil km². Em 5 de novembro de 1997 ocorreu a sua privatização, o que resultou na transferência de seu controle acionário para o Consórcio VBC (Votorantim, Bradesco e Camargo Corrêa), juntamente com a empresa Bonaire (cujos controladores indiretos são fundos de pensão) e a empresa 521 Participações S/A (cujo capital é dividido entre o Fundo Mútuo de Investimento em

Ações Carteira Livre – BB Carteira Livre I, com 81,51%, e o Fundo de Investimento Financeiro – BB Renda Fixa IV, com 18,49%, ambos gerenciados pelo Banco do Brasil).

A Tabela 1, abaixo, apresenta a composição acionária da CPFL. A empresa Serra da Mesa Energia é controlada pelo grupo VBC: 93,93% do seu capital social pertencem à VBC Energia S.A., enquanto 7,07% pertencem à empresa 521 Participações S/A.

Tabela 1. Composição do Capital Social da CPFL

Acionistas	% sobre Capital Votante	% sobre Capital Total
Serra da Mesa Energia	33,49	35,48
521 Participações S/A	27,55	27,14
Bonaire Participações	12,09	11,91
Draft II Participações	21,21	20,89
Outros	5,66	4,58
Total	100,00	100,00

Fonte: Requerentes do processo de Ato de Concentração n.º 08012.001782/2001-66.

A Serra da Mesa S/A, a 521 Participações S/A, a Bonaire Participações e a Draft II Participações detêm 95,42% do capital da empresa CPFL Geração de Energia S/A, cujas usinas geradoras estão relacionadas na Tabela 2, a seguir.

A empresa Serra da Mesa possui duas outras usinas hidrelétricas. Uma delas é a Usina Serra da Mesa (em Minaçu, Goiás), com 3 unidades de potência, totalizando 1.275MW de potência instalada. É operada em parceria com Furnas Centrais Elétricas S.A., que é a detentora da concessão, sendo que 51,54% da energia gerada pertence a Serra da Mesa Energia S.A. A outra é a Usina de Ponte do Silva (em São João de Manhaçu, Minas Gerais), que possui 125KW de potência instalada.

Todas essas 22 usinas do grupo estão conectadas ao Sistema Interligado Nacional, totalizando 1.418,78 MW de capacidade instalada.

Tabela 2. Usinas Geradoras da CPFL

Usina	Capacidade Instalada (kW)	Localização (Município)
UHE Salto Pinhal	580	Espírito Santo do Pinhal
Socorro	1.000	Socorro
Buritis	800	Buritizal
Três Saltos	640	Torrinha
Monjolinho	600	São Carlos
Americana	30.000	Atibaia
Eloy Chaves	19.000	Mogi Guaçu
Jaguari	11.800	Pedreiras
Capão Preto	5.520	São Carlos
Cariobinha	1.301	Americana
Chibarro	2.288	Araraquara
Dourados	6.400	Nuporanga
Esmeril	1.760	Patrocínio Paulista
Gavião Peixoto	4.166	Gavião Peixoto
Lençóis	1.680	Macatuba
Pinhal	6.800	Espírito Santo do Pinhal
Salto Grande	3.350	Campinas
Santana	4.320	São Carlos
S. Joaquim	5.520	Guará Mirim
Carioba UTE	36.130	Americana
Total	143.655	

Fonte: Requerentes do processo de Ato de Concentração n.º 08012.001782/2001-66.

2. DA OPERAÇÃO

A presente operação consiste na aquisição de 26.513.508.618 ações da empresa Bandeirante Energia S/A (“Bandeirante”) por parte de duas empresas que, já antes da operação, eram suas acionistas: a Enerpaulo e a Draft I.

A operação, que é caracterizada pelas Requerentes como uma Oferta Pública de Ações (OPA), “foi formalizada pela publicação de anúncios na Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 17 e 23 de outubro de 2000 e foi realizada em leilão na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, às 13:00hs (sic) do dia 23 de novembro de 2000. O resultado da OPA foi publicado nos mesmos jornais, em 06 de dezembro de 2000.” Assim, as Requerentes assumem que a data da operação é 23 de novembro, que vem a ser a data do leilão. O valor da transação foi R\$ 589.925.267,20.

A Bandeirante é uma sociedade anônima sediada no município de São Paulo (SP). Trata-se de uma concessionária de serviço público que distribui energia elétrica em 55 municípios do interior do Estado de São Paulo, sendo resultado de cisão da ‘Eletropaulo –

Eletricidade de São Paulo S.A.” (antiga prestadora de serviço de distribuição de energia naquele Estado) e de sua posterior privatização.

As Tabelas 3 e 4, a seguir, apresentam a composição do capital social da Bandeirante antes e após a operação em tela, respectivamente, conforme disposto no item II.6 do Anexo I da Petição Inicial.

A operação não alterou o grau de influência da Enerpaulo e da Draft I na condução dos negócios da Bandeirante, já que, segundo as Requerentes, as ações adquiridas “foram distribuídas entre ENERPAULO e DRAFT I, na exata proporção que estas já detinham no bloco de controle da BANDEIRANTE – 56% e 44%, respectivamente.”²

De acordo com as Requerentes, a Enerpaulo e a Draft I encontram-se

“vinculadas por Acordo de Acionistas, firmado em 9 de setembro de 2000”.³ Assim, a operação não deu efetivo poder à Enerpaulo e à Draft I sobre a Bandeirante, “uma vez que, por força do referido **Acordo de Acionistas**, o controle da Bandeirante era exercido conjuntamente pela Draft I e pela Enerpaulo, e continuou a sê-lo após a OPA.

Nesse sentido, o item 2 da Cláusula Segunda do **Acordo de Acionistas**, determina que, independentemente da porcentagem de participação de cada uma no capital social da BANDEIRANTE, DRAFT I e ENERPAULO agirão sempre em conjunto relativamente às deliberações dos órgãos societários da Companhia.

(...)

Por força da Cláusula Quinta, item 1.1 do **Acordo de Acionistas**, a ENERPAULO designa 04 (quatro) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração da BANDEIRANTE. O Cargo de Presidente do Conselho de Administração é exercido de forma rotativa pela ENERPAULO e pela DRAFT I.

Além disso, a Cláusula Sexta, item 2, estabelece que a ENERPAULO designa 2 (dois) dos 5 (cinco) membros da Diretoria (Diretor Técnico e Diretor Comercial). O Diretor Presidente é indicado conjuntamente pela ENERPAULO e pela DRAFT I.

Desse modo, considerando que os cargos supra mencionados continuaram a ser ocupados e indicados exatamente da mesma maneira após a operação em tela, pode-se concluir que o grau de interferência da ENERPAULO sobre a definição de diretrizes da BANDEIRANTE permaneceu absolutamente inalterado.

(...)

Por força da Cláusula Quinta, item 1.1 do Acordo de Acionistas, a DRAFT I designa 03 (três) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração. O Cargo de Presidente do Conselho de Administração é exercido de forma rotativa pela ENERPAULO e pela DRAFT I.

² Ver resposta das Requerentes ao Ofício n.º 1609/COGSI/SEAE/MF, de 25 de maio de 2001.

³ Idem.

Além disso, a Cláusula Sexta, item 2, estabelece que a DRAFT I designa 2 (dois) dos 5 (cinco) membros da Diretoria (Diretor Financeiro e Diretor Administrativo). O Diretor Presidente é indicado conjuntamente pela ENERPAULO e pela DRAFT I.

Desse modo, considerando que os cargos supra mencionados continuaram a ser ocupados e indicados exatamente da mesma maneira após a operação em tela, pode-se concluir que o grau de interferência da DRAFT I sobre a definição de diretrizes da BANDEIRANTE permaneceu absolutamente inalterado.

[Ademais], (...) antes da operação em tela os demais acionistas não participavam ativamente da administração da BANDEIRANTE, uma vez que não possuíam qualquer representação na Diretoria da BANDEIRANTE e podiam indicar apenas 2 (dois) dentre os 10 (dez) membros do Conselho de Administração da BANDEIRANTE.

Com efeito, conforme disposto no **Acordo de Acionistas**, os integrantes do Conselho de Administração da BANDEIRANTE são designados da seguinte maneira: (04) quatro pela ENERPAULO, (03) três pela DRAFT I, (01) um pelos empregados da Companhia e (02) dois cargos são reservados para designação pelos acionistas minoritários que pleitearem o voto múltiplo na forma da lei.

Após a operação em tela os (04) quatro Conselheiros designados pela ENERPAULO, os (03) Conselheiros designados pela DRAFT I, bem como o Conselheiro designado pelos empregados da BANDEIRANTE permaneceram todos em seus respectivos cargos. Apenas os Conselheiros que ocupavam os (02) dois cargos reservados para designação pelos acionistas minoritários renunciaram a seus cargos.

No tocante à Diretoria da BANDEIRANTE, os demais acionistas já não possuíam nenhuma participação antes da operação em tela, uma vez que os (05) cinco Diretores da companhia são escolhidos da seguinte maneira: (2) dois pela DRAFT I, (2) dois pela ENERPAULO e o Diretor Presidente é escolhido pela DRAFT I e pela ENERPAULO rotativamente.

(...)

[Após a operação em tela], não houve qualquer alteração no Acordo de Acionistas e, consequentemente, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da BANDEIRANTE continuaram a ser indicados da mesma maneira.”⁴ (*destaques no original*).

Tabela 3. Quadro dos acionistas da Bandeirante antes da operação

Acionistas	Ações Ordinárias (% do Capital Total)	Ações Preferenciais (% do Capital Total)	Total (% do Capital Total)
Draft I	13,11	-	13,11
Enerpaulo	16,69	-	16,69
União Federal	6,94	-	6,94
Secretaria da Fazenda	2,04	-	2,04
Eletrobrás	-	39,02	39,02

⁴ Idem.

Outros	1,02	21,18	22,20
Total	39,80	60,20	100,00

Fonte: Requerentes.

Tabela 4. Quadro dos acionistas da Bandeirante após a operação

Acionistas	Ações Ordinárias (% do Capital Total)	Ações Preferenciais (% do Capital Total)	Total (% do Capital Total)
Draft I	17,12	25,32	42,44
Enerpaulo	21,78	32,22	54,01
Outros	0,90	2,66	3,56
Total	39,80	60,20	100,00

Fonte: Requerentes.

Diante do exposto, conclui-se que a operação não alterou o controle da empresa Bandeirante, na medida em que as 26.513.508.618 ações adquiridas pela Enerpaulo (do grupo EDP) e pela Draft I (do grupo CPFL) foram divididas, entre as mesmas, na exata proporção da participação de cada uma no grupo controlador da Bandeirante. Ademais, viu-se que, mesmo antes da operação, a Enerpaulo e a Draft I já possuíam o pleno controle das instâncias decisórias da Bandeirante (a despeito de a Bandeirante possuir outros acionistas, todos minoritários).

3. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, considera-se que a operação em tela é passível de aprovação sem restrições.

À consideração superior.

MAURÍCIO ESTELLITA LINS COSTA
Coordenador

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico